



Projeto de lei n° ____/2022

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Sífilis e da Sífilis Congênita no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 1º Fica instituída a **Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Sífilis e da Sífilis Congênita** no município de Cachoeiro de Itapemirim, a ser realizada anualmente na semana do terceiro sábado do mês de outubro, quando se comemora o Dia Nacional de Combate à Sífilis e à Sífilis Congênita.

Parágrafo Único. Durante a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Sífilis e da Sífilis Congênita será estimulada a participação dos profissionais e gestores de saúde em atividades, com vistas a enfatizar a importância do diagnóstico e do tratamento adequado da sífilis na gestante, durante o pré-natal, e da sífilis em ambos os sexos como doença sexualmente transmissível.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 Outubro de 2022.

Osmar Francisco (Chupeta)

Vereador – Republicanos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Justificativa

Presente propositura visa melhorias na área da saúde. Apresentamos aos nobres pares desta Casa de Leis o Projeto que Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Sífilis e da Sífilis Congênita. Cujo objetivo é trabalhar a prevenção em nosso município de Cachoeiro de Itapemirim.

O terceiro sábado do mês de outubro é anualmente dedicado para mobilizações do Dia Nacional de Combate à Sífilis e à Sífilis Congênita. A sífilis é uma Infecção Sexualmente Transmissível (IST) curável e exclusiva do ser humano, causada pela bactéria *Treponema pallidum*. Pode apresentar várias manifestações clínicas e diferentes estágios (sífilis primária, secundária, latente e terciária).

A transmissão pode ocorrer por relação sexual sem preservativo com uma pessoa infectada ou ser transmitida para a criança durante a gestação e parto, podendo apresentar consequências severas, como abortamento, prematuridade, natimortalidade, manifestações congênitas precoces ou tardias e morte do recém-nascido.

Os sinais e sintomas podem variar de acordo com o estágio da doença, apresentando desde feridas na região genital (que normalmente não doem), não coçam, não ardem e não têm pus, podendo estar acompanhada de ínguas (caroços) na virilha.

Podem surgir manchas no corpo, que geralmente não coçam, incluindo palmas das mãos e plantas dos pés. Pode ocorrer febre, mal-estar, dor de cabeça, ínguas pelo corpo e apresentar lesões cutâneas, ósseas, cardiovasculares e neurológicas, podendo levar à morte. O Brasil, assim como muitos países, apresenta uma

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





reemergência da doença. Diante disso, o diagnóstico precoce e o tratamento oportuno e adequado da sífilis adquirida em gestantes e sífilis congênita são determinantes para impactar na redução da morbimortalidade.

Para detecção da infecção o SUS disponibiliza gratuitamente o teste rápido. O tratamento é gratuito e também pode ser realizado na Unidade Básica de Saúde.

O que é Sífilis congênita? É uma doença transmitida de mãe com sífilis não tratada ou tratada de forma não adequada para criança durante a gestação (transmissão vertical). Observando que trabalhamos a referida lei em cima da criação do dia ([LEI Nº 13.430, DE 31 DE MARÇO DE 2017.](#)), agora porém intensificando para ser uma semana de trabalho dentro do nosso município, considerando a necessidade de ampliação destas datas e prevenções. Assim contamos com a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 06 Outubro de 2022.

Osmar Francisco (Chupeta)

Vereador – Republicanos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

